Gmail

Departamento de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Paracatu - MG <licitacao@paracatu.mg.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

3 mensagens

Alice Vieira <juridico@voguesa.com.br> 27 de agosto de 2026 às 15:35
Para: licitacao@paracatu.mg.gov.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIEGO LIMA DE LIRA PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026
REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0001-30, com sede na Av. Transbrasiliana com Rua Conde de Monte Cristo, Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.910-090, endereço eletrônico: juridico@voguesa.com.br, telefone: 39231666, vem, por intermédio de seu representante legal, Dalierme Aparecido Barbosa Ribeiro, portador do CPF n° 808.219.601-72 , na forma do Contrato Social, apresentar SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP nº 35/2026, referente ao Processo Licitatório nº 133/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Paracatu – Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Qual é a empresa atualmente responsável pela execução dos serviços objeto da contratação?

2. Solicita-se a disponibilização do inventário dos equipamentos e utensílios existentes no Hospital, bem como a indicação daqueles que deverão ser disponibilizados pela nova contratada.

3. A implantação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato? Caso contrário, qual será o prazo previsto para início da execução?

Atenciosamente,

Vogue Alimentação e Nutrição.

Departamento de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Paracatu - MG 28 de agosto de 2026 às 10:21
<licitacao@paracatu.mg.gov.br>
Para: Alice Vieira <juridico@voguesa.com.br>

Bom dia.

Prezados,

Encaminho, em anexo, o Ofício SESAU/2435/2026, contendo a resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Lucio Prado Ferreira Gomes
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Departamento de Licitações e Contratos

licitacao@paracatu.mg.gov.br

(38) 3679-0300 ➦ Ramais: 0333 / 0332 / 0394

CNPJ: 18.278.051/0001-45

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2045 - Bairro: Paracatuzinho - Paracatu/MG - CEP: 38.603-401.

Secretaria Municipal de Gestão Pública

ACOMPANHE AS NOSSAS LICITAÇÕES: www.paracatu.mg.gov.br

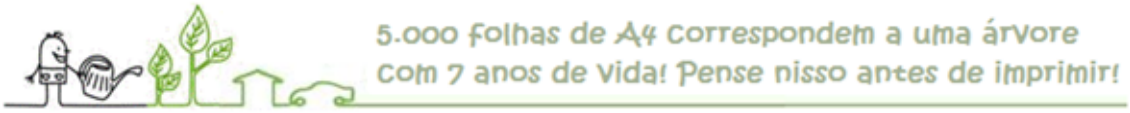

Ofício SESAU 2435-2026 - ESCLARECIMENTO_VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.pdf
358K

Departamento de Licitações e Contratos Prefeitura Municipal de Paracatu - MG <licitacao@paracatu.mg.gov.br>
Para: Alice Vieira <juridico@voguesa.com.br>

28 de agosto de 2026 às 10:21

Bom dia.

Prezados,

Encaminho, em anexo, o Ofício SESAU/2435/2026, contendo a resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Lucio Prado Ferreira Gomes
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Paracatu - MG

Em qui., 27 de ago. de 2026 às 15:35, Alice Vieira <juridico@voguesa.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ofício SESAU 2435-2026 - ESCLARECIMENTO_VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.pdf
358K

OFÍCIO SESAU/2435/2026

Paracatu, 28 de agosto de 2026.

Ilmo. Sr.
LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
DD. Diretor do Departamento de Licitações.

Assunto: **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.**

Ilustríssimo Senhor,

Com os nossos melhores cumprimentos em resposta ao Ofício LIC/1304/2026, na qual Vossa Senhoria encaminha o pedido de esclarecimento da empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, cujo objeto trata-se do Pregão Eletrônico SRP n° 35/2026, Processo Financeiro n° 9.175/2026, Processo de Compras n° 111/2026, Processo Licitatório n° 133/2026, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, COMPREENDENDO O PREPARO, PORCIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES, A SEREM EXECUTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL DA CRIANÇA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1. Inicialmente, cumpre consignar que o presente pedido de esclarecimento referente ao instrumento convocatório foi tempestivamente protocolizado, em **27 de agosto de 2026, às 15h35min**, por meio do endereço eletrônico institucional desta Municipalidade, **licitacao@paracatu.mg.gov.br**, pela empresa **VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida Transbrasiliana com rua Monte Cristo, Quadra 40, Lote 08, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.970-090, por intermédio do seu representante legal, **Sr. Dalierme Aparecido Barbosa Riberiro**, portador do CPF/MF nº 808.219.601-72 conforme identificação constante da mensagem eletrônica encaminhada à Administração a partir do endereço **jurídico@voguesa.com.br**.

2. Importa registrar que a licitação se encontra inicialmente agendada para o encerramento do recebimento das propostas e para o conhecimento dos preços ofertados pelos potenciais proponentes até o dia **09 de Setembro de 2026**, às 8h59min.

3. DA LEGITIMIDADE

3.1. Verifica-se que a empresa retromencionada é parte legítima para apresentar o presente pedido de esclarecimento, uma vez que se trata de pessoa jurídica interessada e potencial licitante no certame em referência, nos termos do princípio da publicidade e da isonomia que regem os procedimentos licitatórios.

4. DA FORMA

4.1. Verifica-se que o pedido de esclarecimento apresentado pela Requerente foi formalizado pelos meios previstos no instrumento convocatório, contendo a devida identificação da proponente e subscrito por pessoa indicada como representante da empresa.

4.2. Constatou-se, ainda, que a manifestação foi apresentada na forma de arrazoado, com a indicação objetiva dos pontos do Edital que se pretende esclarecer, atendendo, assim, às exigências estabelecidas no subitem **6.3.1** do instrumento convocatório.

4.3. Dessa forma, no que se refere aos requisitos formais de admissibilidade, verifica-se que o pedido apresentado pela Requerente se encontra devidamente instruído e em conformidade com as disposições editalícias pertinentes.

5. DA TEMPESTIVIDADE

5.1. Inicialmente, registra-se que o pedido de esclarecimento foi apresentado de forma tempestiva, razão pela qual foi devidamente conhecido e submetido à análise por esta Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e do controle dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nos termos do **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **item 6.1 do Edital**, é assegurado a qualquer pessoa o direito de impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação, devendo o pedido ser protocolado em até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório.

Senão vejamos:

> ***6.1.*** *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até* ***03 (três) dias úteis*** *antes da data da abertura do certame.*
> ***6.2.*** *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até* ***03 (três) dias úteis****, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*
> ***6.3.*** *A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br, ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: www.novobbmnet.com.br.*

> ***6.3.1.*** *Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).*
> ***6.4.*** *As impugnações ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*

5.3. Nesse sentido, considerando a data atualmente designada para a abertura do certame, verifica-se que o presente pedido foi apresentado dentro do prazo legal e editalício, motivo pelo qual **deve ser conhecida por esta Administração**, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos na legislação e no instrumento convocatório.

5.4. Assim, **conhece-se do presente pedido**, porquanto tempestiva e formalmente adequada, passando-se à análise do mérito das alegações apresentadas pela Requerente.

5.5. Registra-se, ainda, que está Administração Pública reconhece a relevância das contribuições apresentadas pelos licitantes e demais interessados, as quais, quando fundamentadas em aspectos técnicos e jurídicos pertinentes, contribuem para o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, para o fortalecimento da competitividade do certame e para a ampliação da segurança jurídica do procedimento licitatório.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. Cumpre esclarecer que a presente licitação é regida integralmente pela Lei nº 14.133/2021, novo marco legal das contratações públicas, que substituiu a Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas revogados. Dessa forma, salvo nos casos de contratos firmados anteriormente, eventuais alegações ou fundamentos apresentados com base na antiga Lei de Licitações não se aplicam ao caso em análise, devendo a impugnação ser examinada à luz dos princípios e dispositivos previstos na legislação atualmente vigente.

7. DA SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. A empresa **VOGUE – Alimentação e Nutrição LTDA.** apresentou pedido de esclarecimento referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026**, formulando três questionamentos principais que buscam esclarecer principalmente **a estrutura operacional da futura contratação, o prazo para mobilização e início das atividades**, além de solicitar a identificação da atual prestadora dos serviços.

8. DAS RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Inicialmente, vale registrar que todo ato administrativo deve atender, entre outros princípios, o da legalidade, razoabilidade, moralidade, igualdade e o da motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração

devem sempre almejar o atendimento ao princípio da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório e da legalidade, consoante art. 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

> ***Art. 5º*** *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrava, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

8.2. Devemos ressaltar que a licitação é o meio pelo qual a Administração tem para realizar a contratação de bens e serviços. Devendo se nortear pelos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

8.3. Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **VOGUE – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 35/2026, a Secretaria Municipal de Saúde esclarece:

8.3.1. A empresa atualmente responsável pela prestação dos serviços de alimentação hospitalar é a **JC REFEICOES COLETIVAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.604.676/0001-08**.

8.3.2. Esclarece-se que a relação dos **equipamentos que serão disponibilizados pela Administração à futura contratada** encontra-se detalhada no **Anexo IX – Relação de Equipamentos a Serem Cedidos pela Administração**, integrante do Termo de Referência.

8.3.2.1. Por sua vez, os **equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA** encontram-se relacionados no **Anexo XI – Equipamentos e Utensílios Necessários à Execução dos Serviços**, também integrante do Termo de Referência.

8.3.2.2. Dessa forma, para fins de elaboração das propostas, **os licitantes deverão considerar integralmente o conteúdo do Termo de Referência e de todos os seus anexos**, os quais deverão ser analisados em conjunto, uma vez que integram as

condições da contratação e estabelecem requisitos, especificações, quantitativos, padrões de execução e demais informações necessárias ao adequado dimensionamento dos custos e à formulação das propostas.

8.3.2.3. Especificamente quanto aos equipamentos, o **Anexo IX – Relação de Equipamentos a Serem Cedidos pela Administração** apresenta os equipamentos que serão disponibilizados pela contratante, enquanto o **Anexo XI – Equipamentos e Utensílios Necessários à Execução dos Serviços** relaciona os equipamentos e utensílios que deverão ser providenciados pela futura contratada, observadas as respectivas especificações e quantitativos.

8.3.2.4. Ressalta-se, portanto, que a elaboração da proposta deverá considerar todos os anexos do Termo de Referência, e não apenas os quantitativos ou informações constantes de seu corpo principal, cabendo aos licitantes proceder à análise integral da documentação disponibilizada para o correto dimensionamento dos custos e da estrutura necessária à execução do objeto.

8.3.2.5. Assim, **o Anexo IX corresponde aos equipamentos cedidos pela Administração, enquanto o Anexo XI corresponde aos equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços a cargo da contratada**.

8.3.3. A execução dos serviços **não ocorrerá necessariamente de forma imediata após a assinatura do contrato**, devendo ser observadas as etapas e condições previstas no **item 4.2 do Termo de Referência**, especialmente aquelas relacionadas à mobilização e ao início da prestação dos serviços.

8.3.3.1. Após a formalização da contratação e a adoção das providências administrativas pertinentes, **o Fiscal Administrativo encaminhará à contratada a respectiva Nota de Empenho**, dando início aos procedimentos necessários à mobilização e à implantação dos serviços.

8.3.3.2. A partir do recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá promover sua mobilização e adotar as medidas necessárias à implantação dos serviços, observando as condições, responsabilidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto à disponibilização de equipamentos, mão de obra e insumos.

8.3.3.3. O início efetivo da prestação dos serviços ocorrerá **após o cumprimento das etapas de mobilização e implantação previstas no item 4.2 do Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas pela Administração e o encaminhamento da respectiva Nota de Empenho pelo Fiscal Administrativo.

8.3.3.4. Dessa forma, **a assinatura do contrato não implica, por si só, o início imediato da prestação dos serviços**, devendo ser observadas as etapas administrativas e operacionais necessárias à adequada implantação da contratação, nos termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência.

9. Por fim, encaminhe-se a presente resposta à Superintendência de Suprimentos, por intermédio do Departamento de Licitações, para ciência do Pregoeiro/Agente de Contratação, esclarece-se que as informações prestadas no presente expediente passam a integrar o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos legais, devendo ser consideradas por todos os interessados na elaboração de suas propostas. Ressalta-se, ainda, que permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital e seus anexos, não havendo, portanto, modificação que implique alteração da data de realização do certame.

Sendo o que nos apresenta para o momento agradecemos, solicitamos que dê ciência aos interessados nos moldes legais e legislações pertinentes, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARACELLE APARECIDA MACEDO MUNDIM
Data: 28/08/2026 09:34:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARACELLE APARECIDA MACEDO MUNDIM
Coordenador Hospitalar Assistencial em Nutrição
Portaria nº 0321/2022
FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente
gov.br UMARQUES DA SILVA COUTO
Data: 28/08/2026 09:43:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 1168/2025